



**Lei Municipal n.º274/2024, de 29 de fevereiro de 2024.**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Assaré/CE e autoriza a abertura de **CÉDITO ESPECIAL** ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) como também, a **SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** vigentes no orçamento, no valor de R\$ 104.089,38 (cento e quatro mil, oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Assaré/CE **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	VALOR R\$
1010 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	13.392.0621.2.067 - Ações da Lei Paulo Gustavo	3.3.60.41.00	15.000,00

**Art.2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Assaré/CE **SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO**, no valor de R\$ 104.089,38 (cento e quatro mil, oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	VALOR R\$
1010 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	13.392.0621.2.067 - Ações da Lei Paulo Gustavo	3.3.90.48.00	12.564,50
		3.3.90.31.00	91.524,88

**Art. 3º.** Os recursos necessários para cobertura do crédito autorizado no **art. 1º** desta Lei, decorrerá, através da anulação de dotações, na forma do art.43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64 conforme especificado:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	VALOR R\$
0505 - Secretaria Municipal de Educação	12.361.0423.2.018 - Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00	15.000,00

X



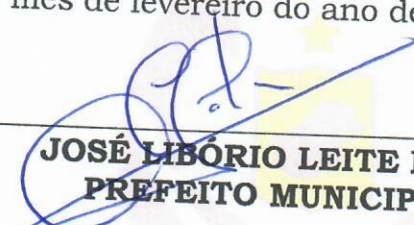
- FUNDEB 30%

**Art. 4º.** Os recursos necessários para cobertura dos créditos suplementares autorizados no art. 2º desta Lei, decorrerá, através da anulação de dotações, na forma do art.43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64 conforme especificado:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	VALOR R\$
0505 - Secretaria Municipal de Educação	12.361.0423.2.018 - Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.1.90.13.00	104.089,38

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e quatro).

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**